ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 535,DE 14 DE ABRIL DE 1 9 6 0-

REVOGA A LEI Nº 453,DE 14.4.1958

$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artº 1º-Fica revogada,para tôdos os efeitos legais,a LEI nº 453,de 14 de abril de 1958,que instituiu o ESTATUTO dos FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS do MUNICIPIO de ERECHIM.

Artº 2º-Enquanto o MUNICIPIO de ERECHIM não possuir novo ESTATUTO,vigorará o dos FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS do ESTADO do RIO GRANDE do SUL,instituido pela LEI nº 1.751,de 22 de fevereiro de 1952.

Artº 3º-Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,14 DE ABRIL DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO
PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,14 DE ABRIL DE 1.960.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 18 / 07 / 1960

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo